

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 025/2006**

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, relativamente ao mês de agosto de 2006.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia onze de outubro de 2006,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de agosto de 2006, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº. 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação se constituirá na diferença entre o valor total de emolumentos recebidos pelo interessado, em cada serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais, e o valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa e sete reais e dois centavos);

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos onze dias do mês de outubro de 2006.

*Paulo Alberto Rizzo de Souza*

Coordenador da Comissão Gestora